



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 10 de julho de 2023

OF. GAB/PMCC nº. 475/2023

**Ao Excelentíssimo Senhor:
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI
Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES**

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, **ENCAMINHAR** a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

- **PROJETO DE LEI Nº. 072/2023: ALTERA A LEGISLAÇÃO 2.212 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento,

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo ES



Processo: 8966/2023

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 72/2023

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 11/07/2023 11:13:56

Procedência: Christiano Spadetto - Prefeito Municipal

Assunto: Altera a Legislação 2.212 de 04 de setembro de 2020 e dá outras providências.





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 072/2023.

ALTERA A LEGISLAÇÃO 2.212 DE 04 DE
SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.212, de 04 de setembro de 2020, passa a vigor com o seguinte texto:

"Art. 1º

I - Uma área de terreno urbano de 214,20 m² (duzentos e quatorze e vinte centésimos de metro quadrado), com as seguintes medidas: 8,00 metros de frente, 8,00 metros de fundo, 27,74 metros pelo lado direito e 26,17 metros pelo lado esquerdo, divisa com o lote 01 da senhora Izaldina Chrisostomo da Silva, de propriedade do Município, pertencente a uma área maior de terreno urbano localizada no Bairro Nicolau de Vargas e Silva, Conceição do Castelo-ES, avaliada em R\$36.390,90 (trinta e seis mil trezentos e noventa reais e noventa centavos).

Art. 2º O artigo 2º, da referida legislação passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - Uma área de terreno com 69,70m², situada nesta cidade na Avenida Harvey Vargas Grilo, de dimensões lado direito linha de 5,22m, lado esquerdo 6,55m,





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

fundo 11,97m e frente de 12,20m, de um lote n.º 02, quadra n.º 39, matrícula R.1-4410, do livro N.º 2-V, ficha 10, avaliado em R\$18.600,00(dezoito mil e seiscentos reais);

II - Uma área de terreno com 92,03m², situada nesta cidade na Avenida Harvey Vargas Grilo, de dimensões lado direito linha de 6,55m, lado esquerdo 8,09m, fundo 12,65m e frente de 13,10m, de um lote n.º 01, quadra n.º 39, matrícula R.1-4409, do livro N.º 2- 2V, ficha 1, avaliado em R\$26.201,20 (vinte e seis mil, duzentos e um reais e vinte centavos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 072/2023

**COLENDIA CAMARA,
SENHORES VEREADORES,**

Remeto através do presente instrumento a essa Augusta casa Legislativa, Projeto de Lei com vistas a alterar legislação já existente no Município de Conceição do Castelo/ES.

A Lei 2.212 de 04 de setembro de 2020 foi aprovada por esta nobre casa de Leis, em razão da necessidade de maior espaço para que os ônibus que utilizam a rodoviária pudessem realizar as manobras que fossem necessárias sem a necessidade de atrapalhar o tráfego da rua. Desse modo o projeto de Lei fora aprovado.

O Projeto de lei em apreço, trata-se de adequação com relação a metragem utilizada por esta municipalidade, assim como adequando proporcionalmente a porção de terras a serem transferidas para a Sr^a Izaltina Chrisostomo da Silva, uma vez que trata-se de permuta realizada por esta municipalidade com o particular, que concordou em ceder parte de sua propriedade em troca de porcentagem de outra propriedade que pertence ao Município de Conceição do Castelo/ES.

O presente projeto de Lei tem por objetivo, portanto, a adequação as metragens reais utilizadas tanto por esta municipalidade, quanto os permutados com a Sr^a Izaltina, que no momento de medição final, verificou-se a necessidade de alteração das metragens utilizadas, uma vez que o muro construído pela prefeitura, havia excedido a metragem inicialmente planejada, a fim de garantir o melhor interesse público.

Considerando a importância do Presente Projeto e o Interesse Público envolvido, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e devida aprovação pelos Nobres





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Membros desta Augusta Casa de Leis, renovando na oportunidade protestos de estima e consideração.

Na certeza de, mais uma vez poder contar com o valoroso apoio dos legítimos representantes do povo, agradeço antecipadamente e renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Conceição do Castelo/ES, 18 de maio de 2023

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES





TERMO DE ACORDO DE PERMUTA DE TERRENO

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Grilo, nº 456, Centro, Conceição do Castelo/ES. CEP 29370-000, representada pelo Prefeito Municipal Christiano Spadetto, CPF [CPF do(a) Representante],

e a Sra. **IZALTINA CHRISOSTOMO DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 001.786.937-40 e do RG nº 711.277-ES, filha de Prophiro Chrisostomo Eler e Hilda Soares Chrisostomo, doravante denominada "PARTICULAR", celebram o presente Termo de Acordo de Permuta de Terreno, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 - O PARTICULAR declara ser legítimo possuidor e proprietário dos imóveis descritos abaixo, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob os números:

1.1.1 - Uma área de terreno com 69,70m², situada nesta cidade na Avenida Harvey Vargas Grilo, de dimensões lado direito linha de 5,22m, lado esquerdo 6,55m, fundo 11,97m e frente de 12,20m, de um lote n.º 02, quadra n.º 39, matrícula R.1-4410, do livro N.º 2-V, ficha 10, avaliado em R\$18.600,00(dezoito mil e seiscentos reais);

1.1.2 - Uma área de terreno com 92,03m², situada nesta cidade na Avenida Harvey Vargas Grilo, de dimensões lado direito linha de 6,55m, lado esquerdo 8,09m, fundo 12,65m e frente de 13,10m, de um lote n.º 01, quadra n.º 39, matrícula R.1-4409, do livro N.º 2- 2V, ficha 1, avaliado em R\$26.201,20 (vinte e seis mil, duzentos e um reais e vinte centavos).





1.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES necessita do referido imóvel para a realização de manobras dos Ônibus da Rodoviária Municipal.

CLÁUSULA 2 - DA DOAÇÃO

2.1 - Em contrapartida à necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, o PARTICULAR concorda em receber o imóvel:

2.1.1 - Uma área de terreno urbano de 214,20 m² (duzentos e quatorze e vinte centésimos de metro quadrado), com as seguintes medidas: 8,00 metros de frente, 8,00 metros de fundo, 27,74 metros pelo lado direito e 26,17 metros pelo lado esquerdo, divisa com o lote 01 da senhora Izaldina Chrisostomo da Silva, de propriedade do Município, pertencente a uma área maior de terreno urbano localizada no Bairro Nicolau de Vargas e Silva, Conceição do Castelo-ES, avaliada em R\$36.390,90 (trinta e seis mil trezentos e noventa reais e noventa centavos).

2.2 - A permuta será efetivada pela transferência da propriedade do imóvel ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES por meio dos atos e procedimentos legais necessários, conforme legislação aplicável, e pela transferência da propriedade do imóvel ao patrimônio à Sr^a IZALTINA CHRISOSTOMO DA SILVA.

CLÁUSULA 3 - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - As despesas com a escritura pública da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade do Município, enquanto que as despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhe couberem.



22/06/23



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

3

3.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES assume a responsabilidade pela desocupação e despesas relacionadas à remoção de quaisquer benfeitorias ou edificações eventualmente existentes no imóvel doado.

CLÁUSULA 4 - DA VIGÊNCIA

4.1 Este Termo de Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA 5 - DA PUBLICAÇÃO

5.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES se compromete a publicar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente termo.

CRHISTIANO SPADETTO
PREFEITO MUNICIPAL



Izaltina Chrisostomo da Silva
IZALTINA CHRISOSTOMO DA SILVA



Testemunha 01

Testemunha 02

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE ARGOLAS FABRINI LEITE MARÇAL
 Oficial e Tabelião
 Praça da Matriz, nº 03, Paul - Distrito de Argolas - Município de Vila Velha - ES - Tel.: (27) 3326 - 1118

Reconheço **POR SEMELHANÇA** a firma de **IZALTINA CHRISOSTOMO DA SILVA**, Em Testemunho da verdade, Vila Velha-ES, 22/08/2023, 08:44:48.

ABNER COUTINHO LEITE - Escritor Autorizado, Selo Digital: 022541.JXP2301.07887 Emolumentos R\$ 6,73 Encargos R\$ 1,92 Total: R\$ 8,55. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

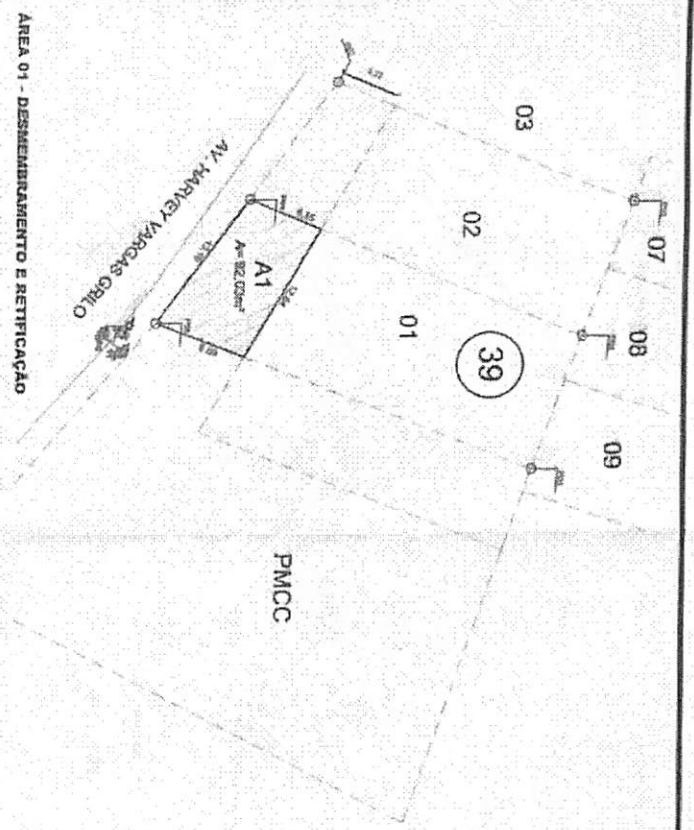





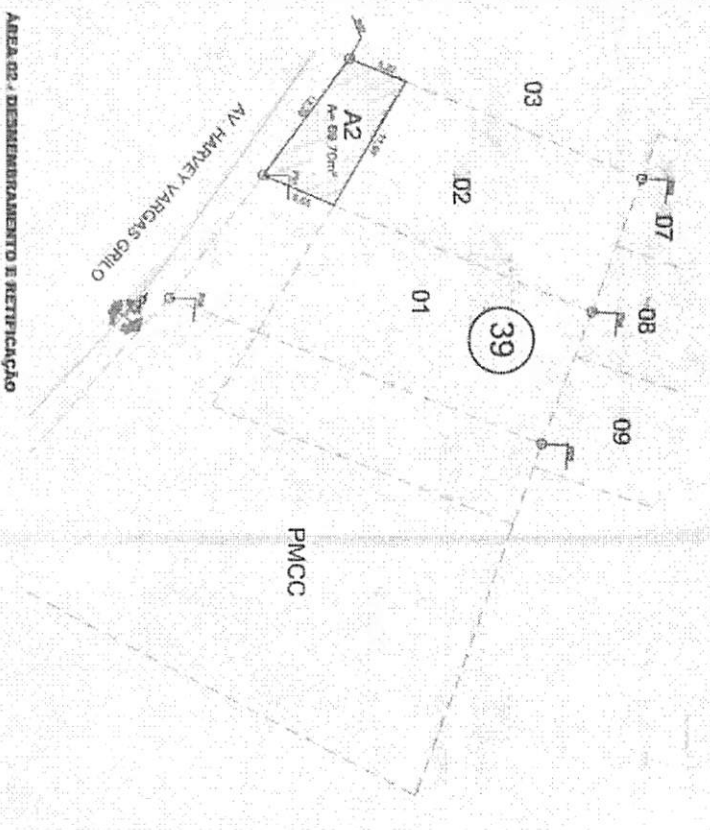

FOLHA
01 03

ÁREA PARA PERMUTA NO CONTORNO DA RODOVIÁRIA
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
DESMEMBRAMENTO - ÁREAS DESMEMBRADAS E RETIFICADAS

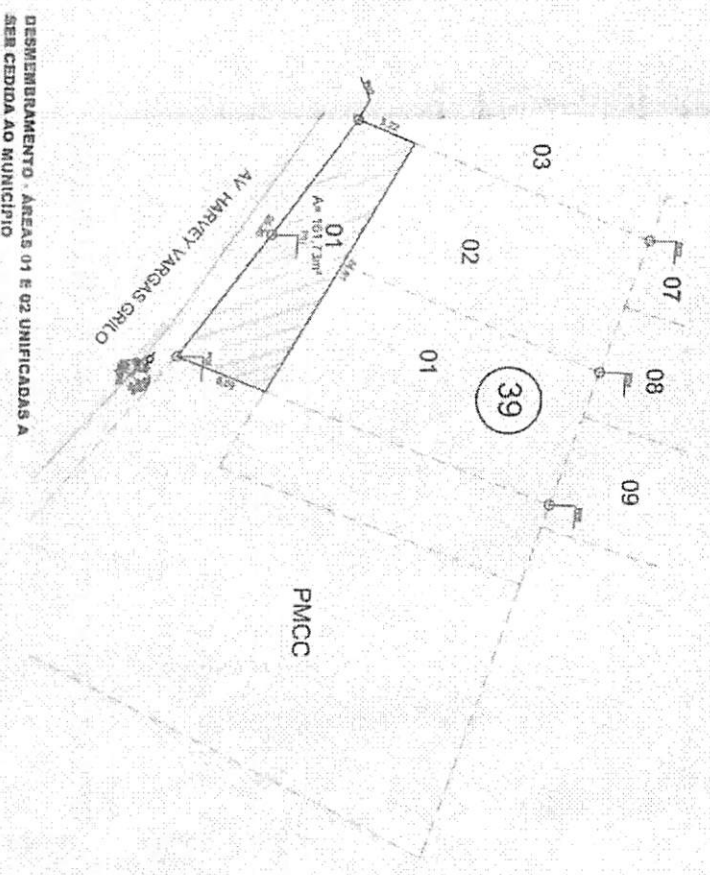
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Eng. Maria Cristina Nogueira - CREA 15.044/10				
DESENHO	DATA	PROJETO	ESCALA	UNIDADE	ANEXO
Luiz Fernando Costa	02/02/2001	A1	1:200	METRO	RETIFICAÇÃO E PERMUTAÇÃO



ÁREA 01 - DESMEMBRAMENTO E RETIFICAÇÃO



ÁREA 02 - DESMEMBRAMENTO E RETIFICAÇÃO



DESMEMBRAMENTO - ÁREAS 01 E 02 UNIFICADAS A SER CEDIAS AO MUNICÍPIO





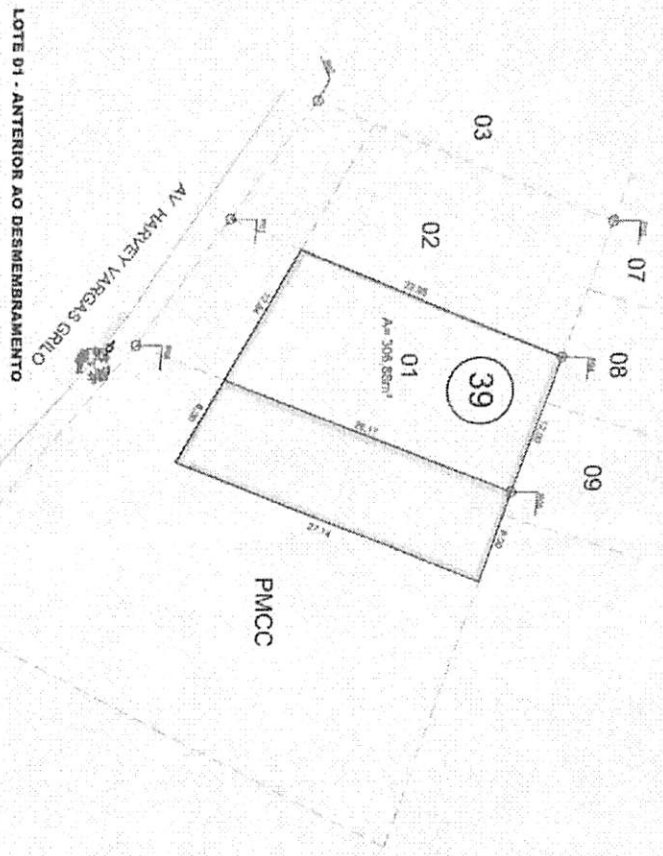
FOLHA
01 03

ÁREA PARA PERMUTA NO CONTORNO DA RODOVIÁRIA

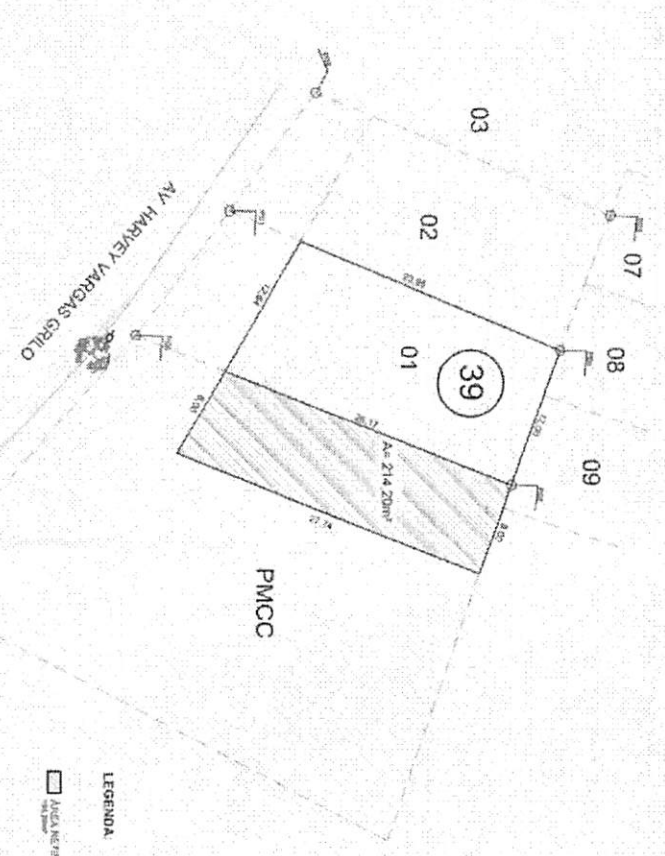
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

DESMEMBRAMENTO - PROPOSTA 02
AV. HARVEY VARGAS GRILLO, CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES

RESPONSÁVEL TÉCNICO	CRS/ES 0441110	PROFESSOR	ESCALA	UNIDADE	AMPLIADO
Engº Hélio César Ingenua			1:250	METRO	RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO
DESENHADO	DATA	FORMATO			
Luana Fabiana Costa	10/03/2023	A3			



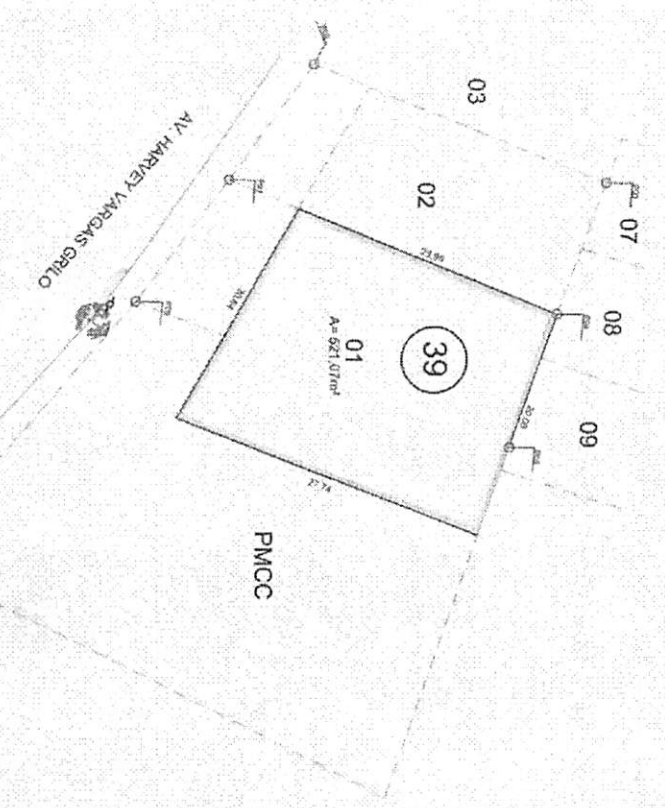
LOTE 01 - ANTERIOR AO DESMEMBRAMENTO



ÁREA MUNICIPAL A SER CEDIDA EM PERMUTA

LEGENDA

ÁREA MUNICIPAL A SER CEDIDA EM PERMUTA



RETIFICAÇÃO DE ÁREA LOTE 01 - POSTERIOR AO DESMEMBRAMENTO

